



Estado do Espírito Santo  
Procuradoria-Geral do Estado  
- CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO -

## ACÓRDÃO CPGE Nº 002/2024

### REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO “SÍTIO RIBEIRO” COM FULCRO NAS LEIS ESTADUAIS NºS 6.557/2001 E 7.169/2002. ACÓRDÃOS CPGE NºS 001/2012 E 008/2014. MANUTENÇÃO DO ENTENDIMENTO.

1. As Leis Estaduais nºs 3.985/1986 e 6.557/2001 configuram-se como leis autorizativas para alienação dos bens dominiais correspondentes ao “Sítio Ribeiro”.
2. Entendimento extraído dos Acórdãos CPGE nºs 001/2012 e 008/2014 e que deve ser mantido na oportunidade, em vista da preservação da segurança jurídica e da confiança legítima, uma vez não existir fato novo que justifique a alteração do posicionamento.
3. Não obstante preservado o posicionamento contido nos acórdãos citados, é possível a edição de ato infralegal visando a regulamentar o procedimento de regularização e sanar eventuais dúvidas.

O CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em sessão realizada em 21 de março de 2023, finalizou o julgamento e deliberou, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, Dr. Alexandre Nogueira Alves, em atenção aos autos do Processo nº 2023-NN6QK, no sentido da existência de legislação autorizativa para alienação dos bem dominiais, e, por maioria, aprovar os acréscimos ofertados pela Conselheira Luciana Merçon Vieira e pelo Conselheiro Lívio Oliveira Ramalho, quanto a possibilidade de edição de um ato infralegal para regulamentar o procedimento e sanar eventuais dúvidas.

Vitória (ES), 05 de março de 2024.

**JASSON HIBNER AMARAL**  
Presidente do Conselho

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JASSON HIBNER AMARAL**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
GPGE - PGE - GOVES  
assinado em 07/03/2024 16:02:20 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/03/2024 16:02:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FRANCINE KAMPFF PIMENTEL (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - GEAD - PGE - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-8PSH9T>